

EMENDA Nº. 98/ 2025.
Ao Projeto de Lei 215/2025 (LOA 2026)

Natureza da emenda: IMPOSITIVA.

Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando a promoção e/ou Apoio a Eventos de Esporte, garantindo a realização de campeonatos interbairros e financiamento de premiações no Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a promoção e/ou Apoio a Eventos de Esporte, garantindo a realização de campeonatos interbairros e financiamento de premiações no Município de Parnamirim/RN, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA), prevista para o ano de 2026, conforme rubrica abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade	02.131 - Secretaria Municipal de Esporte
Função	27 – Desporto e lazer
Sub-Função	812 – Desporto comunitário
Programa	0009 – Parnamirim ativa
Ação	2056 – Promoção e/ou Apoio a Eventos de Esporte e Lazer no Município
Grupo de Despesa	3 – Outras Despesas correntes
Valor	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fonte de custeio	Ação 2039 - Emendas impositivas legislativo municipal

Art. 2º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no art. 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 3º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 23 de novembro de 2025.


RÔMULO DANTAS DA SILVA
(VEREADOR CHICÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

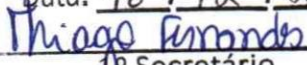
Data: 09 / 12 / 2025



1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 16 / 12 / 25



1º Secretário

1. Introdução e Objeto

A presente justificativa visa fundamentar a proposição de Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei nº 215/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parnamirim/RN, para o exercício financeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual - LOA). O objeto específico desta Emenda é a destinação de verba para o financiamento de premiações (troféus, medalhas e incentivos financeiros/materiais) a serem concedidas pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Parnamirim/RN, em reconhecimento ao mérito desportivo e garantir a realização de campeonatos interbairros de iniciativa do vereador proponente em planejamento com a Secretaria de Esporte do Município.

2. Fundamentação: Direito Social ao Esporte.

O fomento ao esporte, incluindo o reconhecimento e a valorização do mérito esportivo, é um dever social do Estado e do Município, o que confere à Emenda a devida legalidade e pertinência.

Legalidade e Moralidade: A destinação de verbas para premiações em competições esportivas públicas é totalmente lícita, pois visa o interesse público de estimular a excelência, a competição saudável e a prática esportiva, em consonância com o Princípio da Moralidade Administrativa.

3. Relevância: Estímulo e Reconhecimento do Mérito.

A premiação não é apenas um custo, mas um investimento motivacional que sustenta todo o ciclo de competições e desenvolvimento esportivo.

- **Fator Motivacional:** A promessa de reconhecimento, seja material (troféus/medalhas) ou financeiro (prêmios), é um poderoso estímulo para a participação de atletas e equipes, elevando o nível técnico e a competitividade dos eventos municipais.
- **Valorização do Atleta:** O ato de premiar reconhece o esforço, a dedicação e a disciplina dos atletas, conferindo dignidade e visibilidade ao trabalho desenvolvido por eles e por suas equipes técnicas.
- **Engajamento Comunitário:** Competições com premiações atrativas tendem a mobilizar mais a comunidade, aumentando a participação popular e o interesse pelo esporte local.



RÔMULO DANTAS DA SILVA
(VEREADOR CHICÃO)